

Agrupamento n.º 2: Sistemas Empresariais — 1.º ano — Quadro n.º 5:

Onde se lê:

«Administração e Gestão de Infraestruturas de IT»

deve ler-se:

«Administração e Gestão de Infraestruturas e Serviços de IT»

Agrupamento n.º 3: Tecnologia dos Sistemas Informáticos — 1.º ano — Quadro n.º 6:

Onde se lê:

«Administração e Gestão de Infraestruturas de IT»

deve ler-se:

«Administração e Gestão de Infraestruturas e Serviços de IT»

14 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312021617

Declaração de Retificação n.º 161/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Taguspark)

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 11208/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, referente à alteração do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Taguspark) do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, retifica-se que:

No plano de estudos:

Tronco comum — quadro n.º 3:

Onde se lê:

«Portefólio Pessoal I

Portefólio pessoa II»

deve ler-se:

«Portefólio Pessoal 1

Portefólio pessoa 2»

Agrupamento n.º 2: Sistemas Empresariais — 1.º ano — Quadro n.º 5:

Onde se lê:

«Administração e Gestão de Infraestruturas de IT»

deve ler-se:

«Administração e Gestão de Infraestruturas e Serviços de IT»

Agrupamento n.º 3: Tecnologia dos Sistemas Informáticos — 1.º ano — Quadro n.º 6:

Onde se lê:

«Administração e Gestão de Infraestruturas de IT»

deve ler-se:

«Administração e Gestão de Infraestruturas e Serviços de IT»

14 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312020961

Despacho n.º 1765/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia e Gestão da Água

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Engenharia e Gestão da Água.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 12188/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 105/2012 e acreditado pela A3ES com o Processo n.º NCE/11/00486, em 3 de maio de 2012.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 12191/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Engenharia e Gestão da Água foi aprovada nas reuniões do Conselho de Escola, de 20 de dezembro de 2017, ouvido o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

7 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020459

Despacho n.º 1766/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 17841/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 91/2010 e acreditado pela A3ES com o Processo n.º PERA/1516/0901777, em 23 de agosto de 2016.

Este ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 15239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 27 de novembro e retificado pela declaração de retificação n.º 128/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes foi aprovada na reunião do Conselho de Escola, de 12/12/2018 ouvido o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019 desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

3.º

Disposições transitórias

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2019/2020 para o concluir.

Os alunos que permanecem no Mestrado em Planeamento e Operação de Transporte e que não concluírem o mestrado no prazo estipulado podem ingressar num curso de 2.º ciclo mediante plano de integração curricular de acordo com as regras de equivalência entre unidades curriculares, a aprovar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico.

16 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020589

Despacho n.º 1767/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de traba-